



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 706321**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de café**. Aos 24 dias de maio de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 15 de maio de 2018, documento SEI nº 1846941, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 21 de maio de 2018**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 - FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, no valor unitário de R\$14,90. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços e documentos de habilitação**, constatou-se que **a empresa entregou apenas os documentos de habilitação**, na data de 21 de maio de 2018, não juntando proposta escrita, conforme solicitado e estabelecido no subitem 10.4 do edital e da forma prevista no item 6 do instrumento convocatório, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1892722 a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h", "i", "j" e "k", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, letras "a" e "b", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, letra "g" do presente edital. Quanto a *"Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal"*, exigência do subitem 9.2, letra "g" do edital, diante da ausência da apresentação do documento, procedeu-se a análise dos documentos apresentados ao item 01, arrematados anteriormente (Documento SEI nº 1542099), verificou-se a apresentação do citado documento naquela ocasião, portanto, regularizado. Quanto ao "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 alínea "i", foi apresentado em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"*. Procedeu-se a análise dos documentos apresentados ao item 01, arrematados anteriormente (Documento SEI nº 1542099), verificou-se que foi apresentado naquela ocasião o documento da mesma forma. Assim, não foi considerado para análise do Pregoeiro. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "j" do instrumento convocatório. Quanto ao *"Atestado de Capacidade Técnica"* apresentado, exigência do subitem 9.2 alínea "k" do edital, a soma dos quantitativos dos itens atestados resulta na quantidade de 200 kg. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de*

*direito público ou privado. **Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.***" Considerando que, a quantidade total do item licitado corresponde a 6.169 kg, e aplicando 25% do quantitativo, representa a quantidade de 1.542 kg a ser atestada, Procedeu-se a análise dos documentos apresentados ao item 01, arrematados anteriormente (Documento SEI nº 1542099), verificou-se que foi apresentado naquela ocasião o mesmo documento. Deste modo, não atende a quantidade a ser demonstrada conforme estabelece o edital. Desta forma, a empresa não cumpre os requisitos de habilitação, devido ao descumprimento do subitens 9.1 e 9.2 alínea "i", "j" e "k" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$15,05 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada para entrega das amostras no dia 15 de maio de 2018, documento SEI nº 1846941, nos termos do subitem 11 do edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou em 22 de maio de 2018. Considerando, o despacho SEI nº 1882410, da Secretaria de Gestão de Pessoas através da Unidade de Saúde do Servidor que encaminha os pareceres técnicos das análises realizadas na amostra apresentada pelo arrematante em seus respectivo item (documento SEI nº 1879829 e 1882364). O Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 02 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 15,57. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 letra "f". Diante do exposto, fica a empresa **L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$15,61 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação dos itens 01 e 02 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da amostra referentes ao item 02 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 24/05/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 24/05/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1894742** e o código CRC **F996C361**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.004736-0

1894742v28

1894742v28